

Lei nº 560 de 18 de novembro de 1983.

Concede aumento de 60% (sessenta por cento) aos funcionários internos da Repetição, Fiscal Geral, chefe do Serviço de Obras, Inativos, Pensionista e Pessoal Administrativo do Colégio Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Heliópolis - Estado Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 60% (sessenta por cento) aos funcionários internos da Repetição, Fiscal Geral, chefe do Serviço de Obras, Inativos, Pensionista e Pessoal Administrativo do Colégio Santa Isabel a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 18 de novembro de 1983.

Ass: Jori Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Noronha de Gaiwa
Esc. Resp. Exp. Sec.